



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 390/2013

SÚMULA - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2013, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2013 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2010-2013 DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

A Câmara de Indianópolis – Estado do Paraná, aprovou e eu **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal à efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2013, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2013 e inclusão no Plano Plurianual de 2010 à 2013 do município de Indianópolis.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Indianópolis para o exercício de 2013, um crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

06 – DEPARTAMENTO OBRA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

26.782.0022.1065 – Construção de Próprio Municipal - Pátio Rodoviário – Garagem

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

0758 – Construção de Próprio Municipal - Pátio Rodoviário – Garagem
..... R\$ 300.000,00

RECEITA DE CONVÊNIO

2.4.7.2.05.01.00.00 - CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL
- PÁTIO RODOVIÁRIO R\$ 300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação das receitas provenientes de convênio a ser firmado com Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano - SEDU.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 22 de maio de 2013.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito Municipal

Tribuna de Cianorte.

Edição n.º 6582

Página n.º 17

Data de: 23/05/2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.